



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 04 Tavares - PB, Sexta Feira, 07 de novembro de 2025

EDIÇÃO CMXXXIX

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.073, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância de Tavares-PB, estabelece sua estrutura, competências e funcionamento, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que consagra o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, estabelecendo como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e que estabelece as diretrizes fundamentais para a formulação e execução de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos infantojuvenis, incluindo a articulação de ações governamentais e não governamentais nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente para estabelecer princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, período que abrange os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança, reconhecendo a sua especificidade e relevância para o desenvolvimento humano integral;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de implementar uma política pública intersetorial, integrada e coordenada, capaz de congrega os esforços das diversas áreas da administração municipal, notadamente a Saúde, a Educação, a Assistência Social e a Cultura, para garantir um atendimento completo e holístico às crianças na primeira infância e às suas famílias, em conformidade com o artigo 7º do Marco Legal da Primeira Infância, que prevê a articulação de ações como pressuposto para a efetividade dessas políticas;

CONSIDERANDO a relevância estratégica do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tavares, que estabelece metas e objetivos de longo prazo para a proteção e promoção dos direitos de todas as crianças e adolescentes, e dentro do qual as ações voltadas para a primeira infância representam um eixo prioritário e fundamental para o alcance dos resultados esperados em todo o ciclo da infância e da adolescência;

CONSIDERANDO a importância da criação de um Comitê Gestor Municipal como instância de governança, responsável pela articulação, planejamento, monitoramento e avaliação das ações que compõem o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), bem como por fomentar o diálogo permanente entre o poder público e a sociedade civil organizada, garantindo a participação social na construção e fiscalização das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição de tal Comitê, mediante a indicação de representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos de controle social diretamente envolvidos com a pauta da primeira infância, a fim de conferir legitimidade, representatividade e capacidade técnica ao colegiado, assegurando que as deliberações e o planejamento estratégico reflitam a complexidade e a transversalidade do tema;

CONSIDERANDO, por fim, as indicações formais dos nomes que integrarão o referido Comitê, realizadas pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais e pelos presidentes dos Conselhos de Direitos, conforme

documentação apresentada a este Gabinete, o que demonstra o compromisso conjunto da gestão municipal em avançar na agenda da primeira infância;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância de Tavares, Estado da Paraíba, os seguintes membros, representantes das respectivas Secretarias Municipais, órgãos e conselhos, conforme as indicações recebidas:

I - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: **Rodolfo José Rodrigues da Silva**;
- b) Suplente: **Maria de Lourdes Nicacio de Lima Ribeiro**.

II - Da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: **Michele Gomes Feitosa**;
- b) Suplente: **Luciene Marques de Sousa**.

III - Da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: **Maria Rosário Efigênio da Silva**;
- b) Suplente: **Morgana Bezerra de Lima**.

IV - Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Titular: **Fernanda Valéria de Sousa**;
- b) Suplente: **Ana Caroline Alves Barbosa**.

V - Do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

- a) Representante Titular: **Anderson Alves de Amorim**.

VI - Do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

- a) Representante Titular: **Manoel Marcelo Fernandes**.

VII - Do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF):

- a) Representante Titular: **Terezinha Cavalcante Soares**.

VIII - Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):

- a) Representante Titular: **Claudiana Félix da Silva**.

IX - Do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Representante Titular: **Paulos Barros da Silva**.

X - Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

- a) Representante Titular: **Ivanita Pereira Gomes de Lima**.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância de Tavares constitui-se como uma instância colegiada de caráter permanente, de natureza consultiva, deliberativa e intersetorial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo precípuo de articular, planejar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal pela Primeira Infância, em especial o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância, no exercício de suas funções, o desempenho das seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe sejam conferidas por legislação específica ou por seu regimento interno:

I - Coordenar o processo de elaboração, revisão periódica e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), assegurando sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Articular e promover a integração das políticas, programas, serviços e ações das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, e outras áreas afins, com vistas a garantir o atendimento integral e integrado das necessidades das crianças de zero a seis anos de idade e de suas famílias;

III - Propor diretrizes e prioridades para a alocação de recursos orçamentários destinados à execução de ações voltadas à primeira infância, bem como acompanhar a aplicação desses recursos para garantir sua eficiência, eficácia e efetividade;

IV - Estabelecer, monitorar e avaliar um sistema de indicadores de impacto social, de resultado e de processo relativos à qualidade de vida, ao desenvolvimento e ao bem-estar das crianças na primeira infância no Município de Tavares, utilizando dados e evidências para subsidiar a tomada de decisões;

V - Fomentar a realização de diagnósticos, estudos e pesquisas sobre a situação da primeira infância no município, identificando vulnerabilidades, potencialidades e desafios, de modo a orientar o aprimoramento contínuo das políticas públicas;

VI - Promover e apoiar a capacitação continuada e a formação intersetorial dos profissionais que atuam diretamente com crianças na primeira infância, incluindo agentes de saúde, professores, educadores, assistentes sociais, conselheiros tutelares e demais atores da rede de proteção;

VII - Estimular o diálogo e a cooperação com a sociedade civil organizada, o setor privado, as universidades e outros órgãos governamentais, visando à construção de uma rede de proteção e cuidado coletiva e corresponsável pela primeira infância;

VIII - Emitir pareceres técnicos, notas e recomendações sobre projetos de lei, planos, programas e outras matérias de relevância para a garantia dos direitos da criança na primeira infância;

IX - Realizar anualmente a Semana do Bebê e outras ações de mobilização social e de sensibilização da comunidade sobre a importância do investimento no desenvolvimento infantil e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 4º A estrutura e o funcionamento do Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância serão definidos em Regimento Interno próprio, a ser elaborado e aprovado por maioria simples de seus membros no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

§ 1º O Comitê será coordenado por um de seus membros, eleito entre seus pares para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social exercer a coordenação interina nos primeiros 90 (noventa) dias.

§ 2º As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão bimestralmente, e as extraordinárias serão convocadas por seu Coordenador ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros, sempre que a urgência ou a relevância da matéria o exigir.

Art. 5º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, mediante nova indicação formal do órgão ou entidade que representam.

Parágrafo único. Em caso de vacância da titularidade ou da suplência no curso do mandato, o órgão ou entidade correspondente deverá indicar um novo representante no prazo de 30 (trinta) dias para completar o período remanescente.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor Municipal pela Primeira Infância é considerada função de relevante interesse público e não será, em nenhuma hipótese, remunerada, sendo vedado o recebimento de qualquer tipo de gratificação, jetom ou vantagem pecuniária.

Art. 7º O suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê Gestor, incluindo a cessão de espaço físico para as reuniões e o arquivamento de seus documentos, será provido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tavares/PB, 07 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 277/2025, de 04 de novembro de 2025.

DISPOE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, BIÊNIO 2025-2027, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município de Tavares-PB, e em conformidade com a Lei Municipal nº 780/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear representantes do governo e da sociedade civil, sendo

titulares e suplentes, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, biênio 2025-2027, conforme disposto no

Art. 19 da Lei municipal nº 780/2016.

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Rodolfo José Rodrigues da Silva – Titular
Claudiana Felix da Silva - Suplente
- b) Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Michele Gomes Feitosa – Titular
Luciene Marques de Sousa - Suplente
- c) Secretaria Municipal de Saúde.
Maria do Rosário Efigênio da Silva- Titular
Morgana Bezerra de Lima – Suplente
- d) Gabinete do Prefeito.
Vitória Marques de Sousa – Titular
Maria Rebeca Gomes Bernardino – Suplente

II. REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- e) Associação Comunitária Remanescente de Quilombo do Domingos Ferreira.
Mariele Gabriel dos Santos - Titular
Jailma Belizário da Silva - Suplente
- f) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
João Carneiro da Silva – Titular
Josué Ferreira Paiva – Suplente
- g) Representantes dos usuários do SUAS - Bolsa Família.
Evania Maria da Silva - Titular
Luzia Alves da Silva – Suplente
- h) Representantes dos usuários do SUAS - Grupo Vida Feliz.
Margarete Gomes de Jesus - Titular
Maria do Socorro Paiva Leite – Suplente

Art. 2º - Fica definido a mesa diretora do referido Conselho, conforme escolha do próprio CMAS, em reunião.

- a) **PRESIDENTE:** Evânia Maria da Silva
- b) **VICE PRESIDENTE:** Rodolfo José Rodrigues da Silva
- c) **SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Maria do rosário Efigênio da Silva

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

Publicação, revogando os efeitos da portaria nº 263/2025, bem como, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Tavares-PB, 07 de novembro de 2025.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional